



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quinta-feira • 25 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 7495

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Decreto Nº 117, de 23 de fevereiro de 2021** - Revoga o Decreto 423/2020 e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
Gabinete do Prefeito

---

**DECRETO Nº 117, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Revoga o Decreto 423/2020 e dá  
outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**Considerando** a edição do Decreto Municipal 423 em 30 de dezembro de 2020, o qual altera a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais de servidores titulares do cargo Professor, integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal;

**Considerando** o processo administrativo n.º 42965/2021 onde ficou demonstrado pela Secretaria Municipal de Educação que a efetivação do Decreto 423/2020 ocasionaria um aumento não programado, repentino e considerável na folha de recursos humanos daquela secretaria;

**Considerando** que não houve a devida publicidade dos critérios de classificação e escolha dos beneficiados, inclusive sem espaço para contraditório daqueles servidores preteridos;

**Considerando** a necessidade de um estudo para implementação paulatina do benefício estabelecido no Plano de Carreira do Magistério;

**Considerando** que a Lei Complementar 101/00 dispõe em seu artigo 42 que: “É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.”

**Considerando** que a Lei Complementar Federal 173/2020 dispõe em seu artigo 7º que:

“É nulo de pleno direito:

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
Gabinete do Prefeito

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20”;

**Considerando** que na edição do Decreto 423/2020 não foi comprovado formal e cabalmente o cumprimento das normas citadas;

**Considerando** que a até o presente momento nenhum servidor do magistério recebeu efetivamente acréscimo salarial pela jornada ampliada definida no Decreto 423/2020, não constituindo direito adquirido;

**Considerando** o parecer da Procuradoria Geral do Município inserto no processo administrativo n.º 42965/2021 recomendou a revogação do Decreto 423/2020;

**Considerando** que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos eivados de nulidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto 423/2020, o qual altera a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais de servidores titulares do cargo Professor, integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá um cronograma para análise e implementação do enquadramento em jornada superior, conforme a verificação de vaga real, bem como viabilidade financeira para tanto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Jesus, em 23 de fevereiro de 2021

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**

Prefeito Municipal